

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 380/2022

À
Petrobras Transportes S.A. – Transpetro
A/C.: – Felipe Pacheco Teixeira

Assunto: Pauta dos trabalhadores do TABG, conforme solicitado

1.1 – Efetivos

1.1.1- Dos próprios do terminal, reforçando ofícios anteriores com o RH, do entendimento do sindicato e dos trabalhadores sobre a necessidade do efetivo mínimo, baseado em negociações anteriores da gerência e sindicato sobre efetivo mínimo seguro, e indicação da comissão de trabalhadores do TABG, com a expertise dos trabalhadores. Empresa está fazendo a medição dos tempos e movimentos na Idag e já foi feita a medição na Ired, o sindicato solicita a apresentação dos resultados e metodologia aplicada. Na nossa concepção, o contingente operacional seguro para o TABG seria o seguinte:

Ilha d' Água

Área de Manobras: 3 Operadores (1 exclusivo para emissão de PT);

Pier de barcaças: 1 Operador;

PS/PP.: 1 operador (com 1 navio “passando”), 2 operadores (com 1 navio sendo liberado ou com dois navios “passando”), 3 operadores (com 2 navios no pier e 1 ou 2 navios sendo liberado(s)).

Controle: 3 operadores (com a tela do Tecam operando) e 1 supervisor.

Ilha Redonda

Controle: 2 operadores e 1 supervisor.

Área de manobras: Sem navio operando - 2 operadores; com navio operando - 3 operadores.

Ilha Comprida: 2 operadores.

GNL: Sem navio - 1 operador; com navio operando “passando” - 2 operadores; Com navio “liberando” = 3 operadores.

Laboratório: 2 técnicos por turno e 2 trabalhadores no administrativo.

1.1.2- Efetivo da brigada TABG;

1.1.3- Dos terceirizados do TABG, nos contratos de manutenção e pintura, teve uma redução drástica, hoje isso compromete o terminal no que tange a integridade do mesmo, vide as RI s hoje, estão vencendo, isso nunca havia ocorrido em décadas.

1.2 – Treinamentos (NRs 10, nr11, nr15, nr33, nr35), e de novos equipamentos;

1.3 – Ponto eletrônico dos trabalhadores – Hoje funciona corretamente no TABG, mas a gerência local, não considera a marcação do ponto na entrada dos trabalhadores, e algumas vezes faz ajustes manualmente.

Cláusula 83ª - Ponto Eletrônico A Companhia e as Entidades Sindicais, em consonância com a Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, acordam que os sistemas de ponto eletrônico utilizados para o registro e controle das marcações das jornadas de trabalho são considerados e aceitos como instrumentos válidos e legais para a aferição da frequência dos empregados da Companhia.

1.4 – Ponto eletrônico dos trabalhadores – Hoje funciona corretamente no TABG, mas a gerência local, não considera a marcação do ponto na entrada dos trabalhadores, e algumas vezes faz ajustes manualmente;

1.5 – Tabela paralela de horas que existe no terminal;

1.6 - Melhoria das condições da Ponte do Barão;

1.7 - Omissão de acidentes por parte do GS Idag (vide Cláusula 70ª - Campanha Nacional de Segurança);

1.8 – Assédio aos supervisores e trabalhadores do terminal, por parte do GS;

1.9 - Assuntos de SMS:

1.9.1 - Linha que opera na ilha comprida, foi liberada pelo Cenpes em operar sem movimento das mesmas, mas hoje na forma que está tem risco de movimentar durante a operação e quebrar a linha.

1.9.2 - Lanchas que transportam os trabalhadores do adm estão muito ruins, são muito antigas, os trabalhadores, comissão de base e cipa eleita, solicitam a substituição das lanchas, vide: Cláusula 72ª - Renovação de Frota e Fiscalização A Companhia se compromete a continuar praticando a melhoria contínua na renovação da frota de embarcações marítimas e veículos automotores, mantendo as Entidades Sindicais informadas através das Comissões de SMS.

1.9.3 – Os píeres Secundário e principal não estão com o sistema de pressão positiva funcionando, expondo os trabalhadores ao benzeno, quando há operações com nafta e gasolina;

1.9.4 – Estruturas dos píeres estão muito deterioradas, urgência nesta questão.

1.10 - POSTO MÉDICO NA IRED, HOJE NÃO TEMOS ATENDIMENTO MÉDICO NO ILHA REDONDA, VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE TER UM TECNICO DE ENFERMAGEM E UMMEDICO DO TRABALHO NESTA ILHA, VIDE:

Cláusula 66ª - Política de Saúde A Companhia efetuará melhorias contínuas à atual Política de Saúde, prosseguindo na priorização das ações preventivas de saúde, aperfeiçoando as ações corretivas e

buscando ciclos de melhoria na assistência aos empregados. Parágrafo 1º - A Companhia, em articulação com as Entidades Sindicais, desenvolverá um programa de retorno às atividades no trabalho para os empregados afastados por doença ou acidente de trabalho. Parágrafo 2º - A Companhia garante à trabalhadoras grávidas ou que estejam amamentando que o trabalho seja exercido em áreas fora de risco relacionado à gravidez ou ao aleitamento, sem prejuízo dos seus adicionais e/ou condições de trabalho por até 1 (um) ano contado a partir do nascimento da criança amamentada. Parágrafo 3º - A Companhia se compromete a estruturar Programa de Saúde Mental com foco em ações individuais, coletivas e no ambiente de trabalho como ação de saúde integral para a melhoria das condições de saúde dos empregados, em atendimento aos requisitos legais. O programa deverá ser discutido nas Comissões de SMS nacional e local. Parágrafo 4º - A Companhia realizará melhorias contínuas no Programa Corporativo de Ergonomia, com ênfase na Ergonomia de Concepção e Correção, a fim de preservar a saúde dos empregados. Parágrafo 5º - A Companhia atuará no sentido de compor as equipes de saúde da TRANSPETRO somente com empregados, em consonância com as demandas legais. A equipe dos Serviços de Saúde de suas Unidades será definida conforme as especificidades de cada Unidade de forma a possibilitar atendimento imediato às emergências médicas. Parágrafo 6º - A Companhia garantirá a avaliação e o acompanhamento de todos os empregados envolvidos em emergência, feitos por uma equipe multidisciplinar da área de saúde.

Atenciosamente,

Marcos Dias
João Paulo Nascimento
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ